



MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO N.º 65/2023

**"Fornecimento de material didático para a prática de desporto
na Escola EB 2,3 e Secundária de Murça"**

Entre,

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro - Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio

, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º
, válido até , contribuinte fiscal n.º
, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Conbego - Unipessoal, Lda, com sede social na Rua Aníbal Cunha, n.º 39, 1.º Andar, Sala 1, 4050-048 Porto, com o NIPC 508 786 398, aqui representada por André Filipe Brito Garcia de Araújo, portador do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal n.º , que outorga na qualidade de gerente da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sra. Vereadora da Câmara Municipal, datado de 5 de dezembro de 2023 e a minuta do contrato aprovada pelo mesmo órgão, na mesma data, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:--

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo o **"Fornecimento de material didático para a prática de desporto na Escola EB 2,3 e Secundária de**



8

MUNICÍPIO DE MURÇA

Murça", nos termos das cláusulas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 19.032,97 € (dezanove mil e trinta e dois euros, noventa e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 20 (vinte) dias.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 11.ª das do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07010305, pela proposta de cabimento nº 2023/1160, no valor de 19.070,45 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2023/1285.-----

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290.º-A do CCP, foi designada gestora de contrato,

, através do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 5 de dezembro de 2023, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
- 2.Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
- 3.Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Porto-5, em 24/10/2023, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 24/01/2024;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 20/09/2023 e válida até 20/01/2024;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 18 de dezembro de 2023

O Primeiro Outorgante, _____

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

O Segundo Outorgante, _____

Assinado por: Andre Filipe Brito Garcia De Araujo
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrônica substitui a assinatura manuscrita na UE

André Filipe Brito Garcia de Araújo



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º 65/2023

**"Fornecimento de material didático para a prática de desporto na
Escola EB 2,3 e Secundária de Murça"**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º e art.º 7º do RGPD.

Murça, 18 de dezembro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira - Vereadora Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: André Filipe Brito Garcia De Araujo
Entilement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrônica substitui a assinatura manuscrita na UE

André Filipe Brito Garcia de Araújo - Representante legal

NIF 506 862 763 | geral@cm-murca.pt | 259 510 120 | Praça 5 de Outubro - 5090-112 Murça - Portugal